



sob Presidência da primeira, a seguir:

- Andrea Lima de Souza - Nº 92.105.636
- Karina Santos Baltazar - Nº 92.130.856
- Fabiana da Silva Pereira - Nº 049.307
- Indiara Gomes da Rocha Alves - Nº 92.126.666
- Thiane Marques Costa - nº 19.468.218-8
- Jose Ayran Lima de Almeida - Nº 19.522.954
- Olivia Maria Velame Silveira - Nº 92.063.013
- Elba Adilza Santa Barbara Moreira - Nº 19.443.628
- Juliana Goiabeira - Nº 19.531.407

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, 10 de Outubro de 2024.

Dr. Luciano Pimentel Bressy - Diretor Geral - HGESF.

#### HEL - HOSPITAL ESPECIALIZADO LOPES RODRIGUES

#### PORTARIA Nº 018/2024

A Diretora Geral do Hospital Especializado Lopes Rodrigues no uso de suas atribuições e considerando a portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu art. 6º, inciso IV, define e recomenda a criação do Núcleo Interno de Regulação (NIR) nos hospitais.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Implantar o Núcleo Interno de Regulação - NIR no Hospital Especializado Lopes Rodrigues, bem como nomear os seus respectivos membros, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Djane Ferreira Lima	19.543.205	Coordenadora de Enfermagem
Fernando Teixeira de Almeida	19.253.068	Coordenador Médico/Odontológico
Ana Rita Cordeiro Cerqueira	92044774	Gerente das Unidades de Internamentos Agudos Masculino e Feminino
Claudia Braga de Queiroz	19.251.184	Enfermeira
Elba Mascarenhas Ferrucio	19.531.828	Enfermeira
Marilene Souza de Oliveira	92084441	Técnico Administrativo

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Feira de Santana, 10 de outubro de 2024

Iraci Leite da Silva  
Diretora Geral - HELR

SESAB - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA  
HGFMF - HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA

#### PORTARIA n.º 09/2024

A Diretora Geral do Hospital Menandro de Faria - HGFMF, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Simples, de 22/06/2021, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia nº 23.192, visando realizar a interface com as Centrais de Regulação, delinear o perfil de complexidade da assistência no âmbito do SUS e disponibilizar consultas ambulatoriais, serviço de apoio e diagnóstico e terapêutico, além dos leitos de internação, segundo critérios preestabelecidos e protocolos que deverão ser instituídos pelo NIR,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Núcleo Interno de Regulação - NIR do Hospital Geral Menandro de Faria, que será composto pelos membros indicados abaixo:

COORDENADORA DO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO: Cintia Farias Nunes da Silva - Enfermeira

COORDENADOR MÉDICO DO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO: Eduardo Rocha - Médico

#### MEMBROS:

Rosane Medrado Delayti - Enfermeira

Alana Matos Oliveira Catanho - Enfermeira

Barbara Cristine Marques Maia - Enfermeira

Art. 2º - Os servidores designados exercerão todas as atividades inerentes à função, incluindo:  
I. Realizar o gerenciamento dos leitos hospitalares, garantindo a ocupação eficiente dos mesmos.  
II. Ser o elo entre as unidades internas e a Central de Regulação, assegurando a transferência ágil e segura de pacientes.

III. Manter atualizados os protocolos assistenciais relacionados ao fluxo de pacientes.

IV. Monitorar e registrar as altas, óbitos e transferências de pacientes, garantindo a precisão dos dados coletados.

V. Fornecer suporte administrativo e operacional ao NIR, assegurando que os processos fluam adequadamente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Lauro de Freitas, 10 de outubro de 2024.

Loise Oliveira Bahia  
Diretora Geral-HGFMF.

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA nº. 0222 de 07 de outubro de 2024. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 24, da Lei 7.249/07.01.1998, e suas alterações posteriores; **RESOLVE:** Deferir o processo nº 099.8140.2024.0013111-36 relativo ao requerimento de Auxílio Funeral em favor de Bival Pinto da Cunha Filho. **GABINETE DO SECRETÁRIO**, 07 de outubro de 2024.

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO

Secretário da Segurança Pública

#### ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 227 de 09 de outubro de 2024. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art.42 do Decreto Estadual Nº10.186 de dezembro de 2006, tendo em vista o processo nº 020.4488.2023.0001002-62. **RESOLVE** prorrogar por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 14 de setembro de 2024, a vigência da Portaria nº 042 de 16 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 18 e 21.03.2023, que determina, com anuência da Senhora Delegada-Geral, que os servidores ANA CLAUDIA CARDOSO DOS SANTOS LOPES, matrícula n.º 92056643; CAMILLA VIEIRA DA SILVA, matrícula n.º 92083072; ERIVALDO SIDRAL SANTANA FILHO, matrícula n.º 20547322; JOSENEI JESUS PEREIRA, matrícula n.º 92081136; RAFAEL DOS SANTOS MORAIS, matrícula n.º 92008453, ocupantes de cargos de provimento temporário da estrutura da PCBA, exerçam suas atividades junto à Diretoria Geral desta Secretaria.  
"Portaria republicada por conter incorreções."

PORTARIA nº229, de 10 de outubro de 2024. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o processo SEI Nº 020.4532.2024.0011 937-37. **RESOLVE** designar o Delegado de Polícia Civil JEAN DE OLIVEIRA FIUZA, Classe 2, matrícula nº 12.602.719, para substituir o Delegado Polícia Civil BRUNO PEREIRA OLIVEIRA DA SILVA, Classe 2, matrícula nº12.603.388, representando a Polícia Civil da Bahia, na condição de suplente no Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de elaborar um plano de atuação integrada para o enfrentamento ao comércio ilegal de peças automotivas usadas, através da Portaria nº 188 de 22 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 228, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no Processo SEI nº 020.4516.2024.0023743-91, e o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.817, de 7 de agosto de 2017, **RESOLVE:** Art. 1º. Alterar a tabela constante no subitem 1.1 do Anexo Único da Portaria nº 211, de 26 de setembro de 2024, publicada no DOE de 28.09.2024, para acrescer linha relativa à Coordenadoria Regional de Polícia Técnica (CRPT) de Camaçari, nos termos adiante apresentados, mantidas as referências às demais unidades citadas na tabela mencionada:

AISP habilitada para o PDP-1	Meta RISP	Meta Estado	Coefficiente	Unidade
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
AISP 22 - CAMAÇARI	SIM	SIM	1,00	CRPT Camaçari

Art. 2º. Retificar a tabela constante no subitem 1.1 do Anexo Único da Portaria nº 211, de 26 de setembro de 2024, publicada no DOE de 28.09.2024, no primeiro registro relativo à AISP 32 - Brumado, nos seguintes termos:

I - Onde se lê: 34º CIPM/Brumado, leia-se: 24º BPM/Brumado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO

Secretário da Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 004 de 10 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional para o Departamento de Polícia Técnica do Estado da Bahia, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei Estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019, pelo Decreto estadual nº 11.571 de 03 de junho de 2009, pela Lei estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto estadual nº 16.290 de 24 de agosto de 2015, pelo Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, Decreto nº 17.946 de 20 de Setembro de 2017, pelo Decreto estadual nº 20.123, de 25 de novembro de 2020, acordo com a Instrução Normativa nº 009 de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014 de 28 de dezembro de 2012, consoante às normas contidas neste Edital.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão, conforme Portaria nº 223 de 07 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 08 de outubro de 2024, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para as funções temporárias conforme constante no **Item 2.1 do Capítulo 2** deste Edital.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **01 (um)** ano a contar da data da publicação da sua Homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do **Secretário da Segurança Pública da Bahia**.
- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação para o Departamento de Polícia Técnica da Bahia nos municípios de Salvador/BA, Alagoinhas/BA, Barra/BA, Barreiras/BA, Bom Jesus da Lapa/BA, Brumado/BA, Camaçari/BA, Euclides da Cunha/BA, Eunápolis/BA, Feira de Santana/BA, Guanambi/BA, Ilha de Vera Cruz/BA, Ilhéus/BA, Irecê/BA, Itaberaba/BA, Itabuna/BA, Itamarajó/BA, Itapetinga/BA, Jacobina/BA, Jequié/BA, Juazeiro/BA, Luis Eduardo Magalhães/BA, Paulo Afonso/BA, Porto Seguro/BA, Santa Maria da Vitória/BA, Santo Amaro/BA, Santo Antônio de Jesus/BA, Seabra/BA, Senhor do Bonfim/BA, Serrinha/BA, Teixeira de Freitas/BA, Valença/BA e Vitória da Conquista/BA, pelo prazo determinado de **até 36 (trinta e seis) meses**, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
- 1.5 Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram **72 (setenta e dois)** meses de Contrato em REDA com o Poder Executivo do Estado da Bahia salvo as exceções previstas no Art. 82 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 20.123, de 25 de novembro de 2020 e na forma prevista nos Arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei Estadual nº 14.182, de 12 de dezembro de 2019.
- 1.6 Conforme disposto na Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014 e pelo Decreto estadual nº 15.669, de 19 de novembro de 2014, serão reservados aos negros (preto/pardo) **30%** (trinta por cento) das vagas oferecidas.
- 1.7 Será respeitado o percentual de **5%** (cinco por cento) previsto na Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência.
- 1.8 O Cronograma Provisório do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.
- 1.12 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

**DAS VAGAS**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital oferece um total de **166 (cento e sessenta e seis)** vagas que serão distribuídas por órgão, função temporária/área de atuação e localidade, conforme a seguir:

**Quadro 01 - Função Temporária - Nível Superior**

Código de Inscrição	Órgão	Função Temporária	Área de Atuação	Localidade	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para pessoas com Deficiência*	Vagas Reservadas para Negros**	Total de Vagas***
20008123	SSP/DPT	Fisioterapeuta	Fisioterapia	Salvador	1	0	0	1
20009018	SSP/DPT	Psicólogo	Psicologia	Salvador	2	0	1	3
20011753	SSP/DPT	Técnico de Nível Superior	Secretariado Executivo	Salvador	1	0	0	1
20008168	SSP/DPT	Assistente Social	Serviço Social	Salvador	1	0	0	1
				TOTAL	5	0	1	6

**Quadro 02 - Função Temporária - Auxiliar de Necropsia - Nível Médio**

Código de Inscrição	Órgão	Função Temporária	Área de Atuação	Localidade	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para pessoas com Deficiência*	Vagas Reservadas para Negros**	Total de Vagas***
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Auxiliar de Necropsia	Salvador	10	1	5	16
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Auxiliar de Necropsia	Alagoinhas	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Auxiliar de Necropsia	Barreiras	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Auxiliar de Necropsia	Bom Jesus da Lapa	1	0	1	2
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Auxiliar de Necropsia	Brumado	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Auxiliar de Necropsia	Camaçari	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Auxiliar de Necropsia	Euclides da Cunha	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Auxiliar de Necropsia	Eunápolis	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Auxiliar de Necropsia	Feira de Santana	1	0	1	2

20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Auxiliar de Necropsia	Guanambi	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Auxiliar de Necropsia	Ilha de Vera Cruz	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Auxiliar de Necropsia	Ilhéus	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Auxiliar de Necropsia	Irecê	1	0	1	2
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Auxiliar de Necropsia	Itaberaba	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Auxiliar de Necropsia	Itabuna	1	0	1	2
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Auxiliar de Necropsia	Itamarajó	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Auxiliar de Necropsia	Itapetinga	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Auxiliar de Necropsia	Jacobina	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Auxiliar de Necropsia	Jequié	1	0	1	2
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Auxiliar de Necropsia	Juazeiro	2	0	1	3
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Auxiliar de Necropsia	Paulo Afonso	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Auxiliar de Necropsia	Porto Seguro	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Auxiliar de Necropsia	Santo Amaro	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Auxiliar de Necropsia	Serrinha	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Auxiliar de Necropsia	Teixeira de Freitas	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Auxiliar de Necropsia	Valença	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Auxiliar de Necropsia	Vitória da Conquista	1	0	1	2
				TOTAL	37	1	12	50

**Quadro 03 - Função Temporária - Administração - Nível Médio**

Código de Inscrição	Órgão	Função Temporária	Área de Atuação	Localidade	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para pessoas com Deficiência*	Vagas Reservadas para Negros**	Total de Vagas***
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Salvador	10	1	4	15
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Alagoinhas	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Barra	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Barreiras	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Bom Jesus da Lapa	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Brumado	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Camaçari	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Euclides da Cunha	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Eunápolis	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Feira de Santana	1	0	1	2
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Guanambi	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Ilha de Vera Cruz	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Ilhéus	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Irecê	1	0	1	2
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Itaberaba	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Itabuna	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Itamarajó	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Itapetinga	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Jacobina	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Jequié	1	0	0	1

Código de Inscrição	Órgão	Função Temporária	Área de Atuação	Localidade	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para pessoas com Deficiência*	Vagas Reservadas para Negros**	Total de Vagas***
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Juazeiro	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Luis Eduardo Magalhães	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Paulo Afonso	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Porto Seguro	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Santa Maria da Vitória	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Santo Amaro	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Santo Antônio de Jesus	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Seabra	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Senhor do Bonfim	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Serrinha	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Teixeira de Freitas	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Valença	1	0	0	1
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Administração	Vitória da Conquista	1	0	1	2
TOTAL					42	1	7	50

**Quadro 04 - Função Temporária - Técnico em Enfermagem - Nível Médio**

Código de Inscrição	Órgão	Função Temporária	Área de Atuação	Localidade	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para pessoas com Deficiência*	Vagas Reservadas para Negros**	Total de Vagas***
20008641	SSP/DPT	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Salvador	4	0	2	6
20008641	SSP/DPT	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Alagoinhas	1	0	0	1
20008641	SSP/DPT	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Barreiras	1	0	0	1
20008641	SSP/DPT	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Feira de Santana	1	0	1	2
20008641	SSP/DPT	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Irecê	1	0	1	2
20008641	SSP/DPT	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Itabuna	1	0	0	1
20008641	SSP/DPT	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Jequié	1	0	0	1
20008641	SSP/DPT	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Juazeiro	1	0	1	2
20008641	SSP/DPT	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Teixeira de Freitas	1	0	0	1
20008641	SSP/DPT	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Vitória da Conquista	1	0	1	2
TOTAL					13	0	6	19

**Quadro 05 - Função Temporária - Técnico em Anatomia Patológica - Nível Médio**

Código de Inscrição	Órgão	Função Temporária	Área de Atuação	Localidade	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para pessoas com Deficiência*	Vagas Reservadas para Negros**	Total de Vagas***
20011755	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Anatomia Patológica	Salvador	3	0	1	4
TOTAL					3	0	1	4

**Quadro 06 - Função Temporária - Técnico em Laboratório - Nível Médio**

Código de Inscrição	Órgão	Função Temporária	Área de Atuação	Localidade	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para pessoas com Deficiência*	Vagas Reservadas para Negros**	Total de Vagas***
20008164	SSP/DPT	Técnico em Laboratório	Laboratório	Salvador	3	0	1	4
20008164	SSP/DPT	Técnico em Laboratório	Laboratório	Barreiras	1	0	0	1
20008164	SSP/DPT	Técnico em Laboratório	Laboratório	Feira de Santana	1	0	0	1
20008164	SSP/DPT	Técnico em Laboratório	Laboratório	Irecê	1	0	0	1
20008164	SSP/DPT	Técnico em Laboratório	Laboratório	Itabuna	1	0	0	1

Código de Inscrição	Órgão	Função Temporária	Área de Atuação	Localidade	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para pessoas com Deficiência*	Vagas Reservadas para Negros**	Total de Vagas***
20008164	SSP/DPT	Técnico em Laboratório	Laboratório	Juazeiro	1	0	0	1
20008164	SSP/DPT	Técnico em Laboratório	Laboratório	Teixeira de Freitas	1	0	0	1
20008164	SSP/DPT	Técnico em Laboratório	Laboratório	Vitória da Conquista	1	0	0	1
TOTAL					10	0	1	11

**Quadro 07 - Função Temporária - Técnico em Segurança do Trabalho - Nível Médio**

Código de Inscrição	Órgão	Função Temporária	Área de Atuação	Localidade	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para pessoas com Deficiência*	Vagas Reservadas para Negros**	Total de Vagas***
20011756	SSP/DPT	Técnico de Nível Médio	Segurança do Trabalho	Salvador	1	0	0	1
TOTAL					1	0	0	1

**Quadro 08 - Função Temporária - Técnico em Radiologia - Nível Médio**

Código de Inscrição	Órgão	Função Temporária	Área de Atuação	Localidade	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para pessoas com Deficiência*	Vagas Reservadas para Negros**	Total de Vagas***
20008425	SSP/DPT	Técnico em Radiologia	Radiologia	Salvador	2	0	1	3
20008425	SSP/DPT	Técnico em Radiologia	Radiologia	Alagoinhas	1	0	1	2
20008425	SSP/DPT	Técnico em Radiologia	Radiologia	Barreiras	1	0	1	2
20008425	SSP/DPT	Técnico em Radiologia	Radiologia	Bom Jesus da Lapa	1	0	0	1
20008425	SSP/DPT	Técnico em Radiologia	Radiologia	Camaçari	1	0	0	1
20008425	SSP/DPT	Técnico em Radiologia	Radiologia	Feira de Santana	2	0	1	3
20008425	SSP/DPT	Técnico em Radiologia	Radiologia	Irecê	1	0	1	2
20008425	SSP/DPT	Técnico em Radiologia	Radiologia	Itabuna	1	0	0	1
20008425	SSP/DPT	Técnico em Radiologia	Radiologia	Jequié	1	0	1	2
20008425	SSP/DPT	Técnico em Radiologia	Radiologia	Juazeiro	1	0	1	2
20008425	SSP/DPT	Técnico em Radiologia	Radiologia	Paulo Afonso	1	0	0	1
20008425	SSP/DPT	Técnico em Radiologia	Radiologia	Porto Seguro	1	0	0	1
20008425	SSP/DPT	Técnico em Radiologia	Radiologia	Santo Antônio de Jesus	1	0	0	1
20008425	SSP/DPT	Técnico em Radiologia	Radiologia	Serrinha	1	0	0	1
20008425	SSP/DPT	Técnico em Radiologia	Radiologia	Vitória da Conquista	1	0	1	2
TOTAL					17	0	8	25

(\*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, a Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e ao Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

(\*\*) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 e ao Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

(\*\*\*) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.

**ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:**

**3.1. Psicólogo(a) - Área de Atuação em Psicologia**

3.1.1 REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Psicologia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, e registro no Conselho de Classe.

3.1.2 ATRIBUIÇÕES: Apoiar as atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho, com orientação, aconselhamento e treinamento profissional; Promover ações para assegurar a saúde nas relações laborais, a promoção do aumento da satisfação no ambiente de trabalho; Atuar em equipes multiprofissionais, aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; Promover ações para auto-realização no trabalho; Buscar a implantação de um programa que identifique os conflitos na prática e através de estratégias conjuntas aos gestores da instituição; Promover o fortalecimento de liderança dos profissionais com foco em gestão de pessoas na resolução dos conflitos de trabalho; Desenvolver atividades como palestras, rodas de conversa, capacitações e oficinas (Interdisciplinares e multiprofissionais) estimulando ações intersetoriais, trabalhos grupais e campanha educativa em saúde mental, aposentadorias, empatia, acolhimento de familiares e de vítimas de violência; Atuar no acolhimento de famílias que buscam parentes desaparecidos e que retiram corpos de familiares nos Institutos Médicos Legais - IMLs; atuar no acolhimento junto às vítimas de violência física e sexual nos IMLs; promover atendimento aos



servidores que atuam em linha de frente nas situações de violência. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função, de acordo com fluxo de trabalho estabelecido pelo Instituto Médico Legal Nina Rodrigues - IMLNR e nas unidades do Departamento de Polícia Técnica.

**3.1.3 REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída por vencimento básico no valor de R\$ 1.346,16 (mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho - GID, mínima, equivalente a R\$ 2.264,91 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 3.611,07 (três mil, seiscentos e onze reais e sete centavos).

**3.1.4 CARGA HORÁRIA:** 30 (trinta) horas semanais.  
**3.2. Fisioterapeuta - Área de Atuação em Fisioterapia**

**3.2.1 REQUISITOS:** Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Fisioterapia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, e registro no Conselho de Classe.

**3.2.2 ATRIBUIÇÕES:** Avaliar o estado funcional do adulto, a partir da característica da dor/doença, dos exames físico, laboratoriais e de imagens; Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, controlar e executar assistência fisioterapêutica respiratória e motora, empregando técnicas e recursos que possibilitem a promoção, proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva, para adultos ativos em ambiente laboral; Elaborar projetos de ginástica laboral e ergonomia; Registrar sistematicamente a assistência fisioterapêutica prestada e a produtividade do serviço em sistema informatizado; Executar tarefas relativas à organização, controle e conservação de materiais e equipamentos de sua área e das unidades de atendimento; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, participando em conjunto na atenção prestada ao paciente, na elaboração e encaminhamento de protocolos assistenciais e processos de trabalho; Realizar orientações e treinamentos, bem como promover ações de prevenção e promoção de saúde no ambiente laboral; Emitir relatórios e laudos.

**3.2.3 REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída por vencimento básico no valor de R\$ 1.346,16 (mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho - GID, mínima, equivalente a R\$ 2.264,91 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 3.611,07 (três mil, seiscentos e onze reais e sete centavos).

**3.2.4 CARGA HORÁRIA:** 30 (trinta) horas semanais.

**3.3. Técnico de Nível Superior - Área de atuação em Secretariado Executivo**

**3.3.1 REQUISITOS:** Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Secretariado Executivo ou áreas afins, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

**3.3.2 ATRIBUIÇÕES:** Administrar agenda pessoal das direções; Despachar com a direção, colher assinatura, priorizar, marcar e cancelar compromissos; Definir ligações telefônicas; Administrar pendências; Definir encaminhamento de documentos; Assistir à direção em reuniões e secretariar reuniões; Recepcionar pessoas; Fornecer informações; Atender pedidos, solicitações e chamadas telefônicas; Filtrar ligações, anotar e transmitir recados; Orientar e encaminhar servidores; Prestar atendimento especial a autoridades e usuários diferenciados; Gerenciar informações, ler documentos e levantar informações; Consultar outros departamentos; Criar e manter atualizado banco de dados; Cobrar ações, respostas, relatórios; Controlar cronogramas, prazos; direcionar informações; Acompanhar processos; Reproduzir documentos; Redigir ofícios, memorando, cartas, convocações, atas; Pesquisar bibliografia; Elaborar relatório, convites, convocações, planilhas e gráficos; Preparar apresentações; transcrever textos; Controlar correspondência; Organizar eventos e viagens; Estruturar o evento; Fazer check-list; Pesquisar local; Reservar e preparar sala; Enviar convite e convocação e confirmar presença; Providenciar material, equipamentos e serviços de apoio; Dar suporte durante o evento; providenciar diárias, hospedagem, passagens e documentação legal das direções e demais servidores, quando necessário; Supervisionar equipes de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**3.3.3 REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída por vencimento básico no valor de R\$ 1.583,65 (mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função Temporária, equivalente a R\$ 1.789,56 (mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 3.373,21 (três mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e um centavos).

**3.3.4 CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.

**3.4. Assistente Social - Área de Atuação Serviço Social**

**3.4.1 REQUISITOS:** Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Serviço Social em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, e registro no Conselho de Classe.

**3.4.2 ATRIBUIÇÕES:** Realizar planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades técnicas referentes à Atenção Integral à saúde da população, atuando nos fenômenos sociais ligados ao processo saúde - doença, em unidades de assistência à saúde e de gestão em âmbito estadual, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos de serviço. Atuar no acolhimento e orientação de familiares de vítimas de violência nos Institutos Médicos Legais - IMLs, tanto na área de tanatologia, quanto clínica médica. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função, de acordo com fluxo de trabalho estabelecido pelo Instituto Médico Legal Nina Rodrigues - IMLNR e nas unidades do Departamento de Polícia Técnica.

**3.4.3 REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída por vencimento básico no valor de R\$ 2.019,24 (dois mil, dezenove reais e vinte e quatro centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho - GID, mínima, equivalente a R\$ 2.264,91 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 4.284,15 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).

**3.4.4 CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.

**3.5. Técnico Nível Médio - Área de Atuação em Auxiliar de Necropsia**

**3.5.1 REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou formação técnica profissionalizante de nível médio. Certificado de curso livre de auxiliar de necropsia com carga horária (CH) mínima de 250h, incluindo atividades práticas.

**3.5.2 ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar na coleta de material para identificação do cadáver; Auxiliar no transporte de cadáveres dentro do Instituto Médico Legal Nina Rodrigues - IMLNR e nas unidades do Departamento de Polícia Técnica; Auxiliar o Perito Médico Legista/Perito Odonto-Legal/Médico no exame interno do cadáver; Realizar abertura de cavidade craniana, torácica e abdominal para possibilitar a observação de lesões internas; Coleta de amostras de órgãos, sangue, urina, objetos e afins para exames de laboratório e perícias complementares; Reconstituição de cadáver costurando suas partes; Limpeza do cadáver após o procedimento da necropsia; Realizar a limpeza e a preparação de ossos para procedimentos de exames; Limpeza e cuidado de instrumental utilizado nas necropsias e das mesas; Acompanhar e auxiliar em exumações (retirada e transferência de restos mortais para outro espaço ou cidade, muitas vezes por exigências legais); Auxiliar em embalsamamento; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função, de acordo com fluxo de trabalho estabelecido pelo Instituto Médico Legal Nina Rodrigues - IMLNR e nas unidades do Departamento de Polícia Técnica.

**3.5.3 REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída por vencimento básico no valor de R\$ 1.425,52 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), acrescido de Gratificação da Função Temporária, equivalente a R\$ 1.381,04 (mil trezentos e oitenta e um reais e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 2.806,56 (dois mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

**3.5.4 CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.

**3.6. Técnico Nível Médio - Área de Atuação em Administração**

**3.6.1 REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou formação técnica profissionalizante de nível médio.

**3.6.2 ATRIBUIÇÕES:** Realizar trabalhos administrativos da Instituição nas áreas de recursos humanos, finanças, acadêmicas, logística e de administração geral; Atender ao público interno e externo; Preparar relatórios e planilhas de cálculos diversos; Elaborar documentos administrativos, tais como ofício, informação ou parecer técnico, memorandos, atas etc. Secretariar as unidades; Orientar, instruir e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos; Elaborar levantamentos de dados e informações; Participar de projetos na área administrativa ou outra; Participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designado; Efetuar registro, preenchimento de fichas, cadastro, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares; Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins e formulários; Elaborar estudos objetivando o aprimoramento de normas e métodos de trabalho; Arquivar sistematicamente documentos e microfílm; Manter organizado e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, promovendo medidas de preservação do patrimônio documental; Auxiliar na organização de promoções culturais e outras; Receber, conferir, armazenar, controlar e entregar produtos, materiais e equipamentos no almoxarifado ou em outro local; Auxiliar na manipulação de medicamentos, sob supervisão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**3.6.3 REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída por vencimento básico no valor de R\$ 1.425,52 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), acrescido de Gratificação da Função Temporária, equivalente a R\$ 1.381,04 (mil trezentos e oitenta e um reais e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 2.806,56 (dois mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

**3.6.4 CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.

**3.7. Técnico em Enfermagem - Área de Atuação em Enfermagem**

**3.7.1 REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe.

**3.7.2 ATRIBUIÇÕES:** Desempenhar atividades técnicas de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo periciando vivos, fazendo curativos e outros; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões, caso necessário; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; Comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe; Executar controles relacionados à patologia de cada periciando vivo; Coletar materiais biológicos de periciandos para exames laboratoriais, como exemplo, sangue e secreções a serem coletados com os devidos EPIs; Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos; Cooperar com a equipe médica no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; incluindo enfermagem forense. Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; Preparar periciandos vivos para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função, de acordo com fluxo de trabalho estabelecido pelo Instituto Médico Legal Nina Rodrigues - IMLNR e nas unidades do





Departamento de Polícia Técnica.

**3.7.3 REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída por vencimento básico no valor de R\$ 1.143,57 (mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho - GID, mínima, equivalente a R\$ 783,78 (setecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 1.927,35 (mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

**3.7.4 CARGA HORÁRIA:** 30 (trinta) horas semanais.

**3.8. Técnico de Nível Médio- Área de Atuação em Anatomia Patológica**

**3.8.1 REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou formação técnica profissionalizante de nível médio e/ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Curso Livre de Técnico em Anatomia Patológica com pelo menos 1 (um) ano.

**3.8.2 ATRIBUIÇÕES:** Atuar no Laboratório de Anatomia Patológica; Receber e registrar amostras para análise no serviço de patologia; Preparar e organizar sala de macroscopia (espaço físico, insumos, instrumental); Auxiliar o médico patologista na macroscopia; Organizar área de guarda de amostras em formol; Realizar desprezo de amostras biológicas para incineração; Realizar processamento histológico de amostras; Realizar inclusão histológica; Realizar corte histológico em micrótomo e preparar lâminas; Realizar coloração histológica de lâminas; Arquivar blocos de parafina e lâminas histológicas; Organizar arquivo de blocos de parafina e lâminas histológicas; Preparar substâncias diversas de uso em laboratório de anatomia patológica (corantes, fixadores, etc); Realizar controle de estoque e almoxarifado de insumos do laboratório de anatomia patológica; Preparar e organizar área de processamento do Laboratório de Anatomia Patológica; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função, de acordo com fluxo de trabalho estabelecidos pelo Instituto Médico Legal Nina Rodrigues - IMLNR e nas unidades do Departamento de Polícia Técnica.

**3.8.3 REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída por vencimento básico no valor de R\$ 1.125,66 (mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), acrescido de Gratificação de Função Temporária equivalente a R\$ 994,52 (novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 2.120,18 (dois mil, cento e vinte reais e dezoito centavos).

**3.8.4 CARGA HORÁRIA:** 30 (trinta) horas semanais.

**3.9. Técnico em Laboratório - Área de Atuação em Laboratório**

**3.9.1 REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Técnico em Laboratório e registro no Conselho de Classe.

**3.9.2 ATRIBUIÇÕES:** Preparar extratos de amostras biológicas e substâncias químicas; Manipular soluções químicas e reagentes; Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e utensílios do laboratório; Realizar análises laboratoriais sob supervisão; Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas; Localizar e organizar as amostras a serem analisadas de forma a otimizar o fluxo de trabalho; Receber, transportar, armazenar e devolver as amostras obedecendo a Cadeia de Custódia e as Boas Práticas de Laboratório; Proceder à higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidrarias, bancadas e superfícies; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas de laboratório e normas de segurança biológicas, química, física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

**3.9.3 REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída por vencimento básico no valor de R\$ 1.143,57 (mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho - GID, mínima, equivalente a R\$ 783,78 (setecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 1.927,35 (mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

**3.9.4 CARGA HORÁRIA:** 30 (trinta) horas semanais.

**3.10. Técnico Nível Médio- Área de Atuação em Segurança do Trabalho**

**3.10.1 REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Técnico em Segurança do Trabalho.

**3.10.2 ATRIBUIÇÕES:** Elaborar e participar da implementação da política de segurança no trabalho; Realizar inspeção de segurança, desenvolver ações educativas, gerenciar documentação legal da área; Investigar e analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; Garantir o atendimento, pela instituição, de todas as normas regulamentadoras a que o hospital se enquadre às portarias do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), visando atender à legislação específica para o setor; Definir estratégias, planejamento, organização, recursos para combate a incêndio, realizando treinamentos, verificando necessidade de recarga dos extintores e garantindo que estejam em condições de uso; Implementar e acompanhar as recomendações das Normas regulamentadoras na instituição; Fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) adequado ao colaborador da instituição orientando-o sobre o uso, guarda e conservação do equipamento; Realizar estudo técnico do ambiente de trabalho, para geração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), atendendo a legislação em vigor e a reclamações trabalhistas; Realizar treinamento e capacitação dos colaboradores sobre como exercer suas atividades de forma segura, visando evitar acidentes do trabalho e doenças ocupacionais; Elaborar Mapa de Risco com Rota de Fuga das unidades; Elaborar o relatório anual de renovação do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e acompanhar a periodicidade dos ASOS (Atestado de Saúde Ocupacional), junto ao PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); Acompanhar a validade da vacinação dos colaboradores, através do seu prontuário, sinalizando a necessidade de reforço, quando houver; Acompanhar a revisão do PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde), mantendo atualizado, atendendo à Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA de referência; Organizar a Eleição

da CIPA (Comissão interna de Prevenção de Acidentes), atendendo a Portaria do MTE e NR5; Elaborar e acompanhar o inventário dos produtos químicos, para levantamento das FISQP's (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e elaborar relatório; Elaborar e proceder com o treinamento do Plano de Emergência; Executar programa de prevenção de acidentes do trabalho; Inspeccionar locais, instalações e equipamentos da área hospitalar, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes; Estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes; Fiscalizar as irregularidades de segurança ocorridas nas áreas para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança; Manter permanente relacionamento com a CIPA conforme dispõe a NR 05, participando das reuniões e da SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho); Participar de treinamento e programas de desenvolvimento oferecidos pela instituição; Participar de reuniões com a liderança quando solicitado; Participar e auxiliar no treinamento de novos colaboradores; Zelar pela imagem da instituição e pelo cumprimento das Normas de Higiene e Segurança do Trabalho.

**3.10.3 REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída por vencimento básico no valor de R\$ 1.425,52 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), acrescido de Gratificação da Função Temporária, equivalente a R\$ 1.381,04 (mil trezentos e oitenta e um reais e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 2.806,56 (dois mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

**3.10.4 CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.

**3.11. Técnico em Radiologia - Área de Atuação em Radiologia**

**3.11.1 REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Técnico em Radiologia e registro no Conselho de Classe.

**3.11.2 ATRIBUIÇÕES:** Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia para auxílio das perícias praticadas nos setores de Clínica Médica e Tanatologia Forense e Odontologia a Legal; Preparar a sala para a realização de diagnósticos por imagem, processar filmes radiológicos; Preparar periciandos e realizar exames; Prestar atendimento ao público externo preparando e orientando os periciandos vivos e seus acompanhantes, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; Mobilizar capacidades de comunicação para registro de informações e troca de informações com a equipe e com os periciandos; Supervisionar equipe de trabalho, quando necessário; Realizar exames em cadáveres na sala de necropsia; Utilizar as técnicas para radiografia em todos os membros do corpo humano para o fornecimento de imagens dos ossos e órgãos internos, a fim de identificar fraturas ou presença de objetos estranhos; operar scanner de corpos no IML; zelar pela organização, controle de estoque e supervisão de equipamentos do setor de radiologia; atuar com técnico em tomógrafo. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função, de acordo com fluxo de trabalho estabelecidos pelo Instituto Médico Legal Nina Rodrigues - IMLNR e nas unidades do Departamento de Polícia Técnica.

**3.11.3 REMUNERAÇÃO:** A remuneração é constituída por vencimento básico no valor de R\$ 1.143,57 (mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho - GID, mínima, equivalente a R\$ 783,78 (setecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 1.927,35 (mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

**3.11.4 CARGA HORÁRIA:** 30 (trinta) horas semanais.

**3.12.** Os documentos comprobatórios deverão obrigatoriamente ser acompanhados dos certificados especificados nos requisitos de cada função.

**3.13.** Quando o exercício das atividades exigir o deslocamento do município inscrito para sua atuação, o servidor fará jus ao recebimento de diárias correspondentes ao período do afastamento.

**3.14.** Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

**3.15.** Para as funções temporárias com carga horária mínima de 40 horas semanais, haverá o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio alimentação no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na remuneração. Para as funções com carga horária de 30 horas semanais, o auxílio alimentação por dia útil trabalhado será de R\$ 13,00 (treze reais).

**3.16.** Para todas as funções temporárias, haverá na remuneração o acréscimo de auxílio transporte.

**4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

**4.1** São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:

- ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- possuir escolaridade ou formação profissional conforme prevista neste Edital;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- ser eleitor e estar em dia com seus direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares, exceto candidatos amparados pelo art 5º da Lei federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função temporária;
- possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;



k) não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

l) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

m) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:

- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- contra o meio ambiente e a saúde pública;
- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- de redução à condição análoga a de escravo;
- contra a vida e a dignidade sexual; e
- praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

n) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

o) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

p) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

q) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

r) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 3 deste Edital;

s) cumprir as determinações deste Edital;

t) não ter tido contrato REDA anterior com o Poder Executivo do Estado por período igual ou superior a 72 (setenta e dois) meses, salvo as exceções previstas no Art. 82 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e alterações posteriores.

4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão das funções temporárias importará na perda do direito de contratação do candidato.

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Às pessoas negras (preto/pardo) que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.

5.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do Art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

5.2 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, por órgão, função temporária/área de atuação e localidade, em cumprimento ao disposto no Art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

5.2.1 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 03 (três).

5.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos),

conforme previsto no Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

5.2.3 Para as Áreas de Atuação em que não há vagas reservadas para candidatos negros em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitar a aplicação do disposto no item 5.2 e do subitem 5.2.2 deste Capítulo.

5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros (preto/pardo) no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

5.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

5.3.2 A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.3.2.1 A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.

5.3.2.2 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

5.3.2.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão

a função temporária, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4 Os candidatos negros (pretos/pardos) que optarem pela reserva de vagas de que trata este edital concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no concurso.

5.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

5.6 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

5.7 No dia **30/10/2024** será publicada nos sites da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento de Polícia Técnica (<https://ssp.ba.gov.br/> - <http://www.dpt.ba.gov.br/>) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

5.7.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.7 ou, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção por concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros.

5.7.2 No dia **06/11/2024**, será divulgado nos sites da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento de Polícia Técnica (<https://ssp.ba.gov.br/> - <http://www.dpt.ba.gov.br/>) as respostas aos recursos interpostos.

5.8 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

5.9 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, função temporária, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

5.10 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

5.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.12 Os candidatos negros e com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

5.12.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento da função temporária, deverão manifestar opção por uma delas.

5.12.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão classificados dentro das vagas destinadas a negros.

5.12.3 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros, ou que optarem por estas na hipótese do subitem 5.12.1, farão jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados aos candidatos com deficiência.

5.13 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, realizar nova inscrição no sentido de corrigir o erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, uma vez que a nova inscrição sobrepõe à anterior.

5.14 A classificação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

5.15 As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, na lista de ampla, com estrita observância à ordem geral de classificação.

5.16 O candidato inscrito como negro participante do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos à avaliação curricular e aos critérios de aprovação.

## 6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada função temporária/área de atuação e localidade, desde que a função temporária pretendida seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro 2014; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

6.2.1 Para as Áreas de Atuação em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os Arts. 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.3.1 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes à função temporária a utilização de material tecnológico ou habitual.

6.4 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são



facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

6.5 O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.6 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.

6.7 O candidato com deficiência, durante o preenchimento formulário de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- informar se possui deficiência;
- selecionar o tipo de deficiência;
- informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde - CID da sua deficiência;

6.8 O candidato deverá encaminhar, durante o período de inscrições, do dia 21/10/2024 ao dia 28/10/2024, a documentação relacionada abaixo, via SEDEX, dirigida à Comissão, para o Departamento de Polícia Técnica, situado na Avenida Centenário, s/n, Garcia, Salvador/BA, CEP: 40100-180, devendo dela constarem documentos a seguir:

- Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.9 O candidato que encaminhar Laudo Médico, de acordo com o especificado no item 6.8 e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente como candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas.

6.10 A Secretaria da Segurança Pública e o Departamento de Polícia Técnica não se responsabilizarão pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX.

6.10.1 Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

6.11 No dia 30/10/2024, será publicada nos sites da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento de Polícia Técnica (<https://ssp.ba.gov.br/> - <http://www.dpt.ba.gov.br/>), a lista contendo a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

6.11.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "b", item 6.8 deste Capítulo.

6.11.1.2 O candidato cujo Laudo Médico seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível nos sites da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento de Polícia Técnica (<https://ssp.ba.gov.br/> - <http://www.dpt.ba.gov.br/>), os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.11, vedada a juntada de documentos.

6.12 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:

6.12.1 Declarar conhecer o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e o Decreto Federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014.

6.12.2 Declarar estar ciente das atribuições da função temporária pretendida e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação durante a admissão.

6.13 As instruções para envio do laudo médico, conforme disposto no item 6.8 deste Capítulo, estarão disponíveis nos sites da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento de Polícia Técnica (<https://ssp.ba.gov.br/> - <http://www.dpt.ba.gov.br/>).

6.13.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de documentos.

6.13.2 A Secretaria da Segurança Pública e o Departamento de Polícia Técnica, não se responsabilizarão por falhas no envio dos documentos, tais como: documentos em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.14 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.

6.14.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 6.8 deste Capítulo.

6.15 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições da função temporária será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.16 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função temporária, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

6.17 O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

6.17.1 O candidato deficiente poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos negros, se atender a essa condição.

6.17.2 O candidato deficiente aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.

6.18 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.19 Após publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato

aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, por órgão, função temporária/área de atuação e localidade, conforme previsto no Capítulo 2, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

6.20 Será excluído da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

6.21 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.22 O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

6.23 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a aposentadoria por invalidez.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará:

a) o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos para contratação e submeter-se aos exames médicos para contratação;

b) o aceite e a autorização do uso dos seus dados, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.

7.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga.

7.3 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

7.5 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço;

7.6 Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site [selecao.ba.gov.br](http://selecao.ba.gov.br) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes a este Processo Seletivo Simplificado, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) ler atentamente este Edital, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet de forma completa e correta conforme o item 7.8 deste Capítulo, inclusive assinalar o Termo de Responsabilidade.

b) Ao inscrever-se, o candidato deverá informar no Formulário de Inscrição o código correspondente a função temporária/área de atuação e localidade para a qual pretende concorrer, conforme tabela constante no item 2.1 do Capítulo 2 deste Edital.

c) A inscrição somente será processada e confirmada se o candidato preencher de forma completa e correta o Formulário de Inscrição e assinalar todos os campos eletrônicos.

d) O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 7.6 e respectivos subitens deste Capítulo.

7.6.1 É dever do candidato manter sob sua guarda o Aviso Eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

7.7 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet no site [selecao.ba.gov.br](http://selecao.ba.gov.br), no período das 00:01h do dia 21/10/2024 às 23:59h do dia 28/10/2024 (horário de Brasília/DF), de acordo com o item 7.6 (e subitens) deste Capítulo.

7.8 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

7.9 A Secretaria da Segurança Pública e o Departamento de Polícia Técnica não se responsabilizarão por solicitações de inscrição que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

7.11 As inscrições poderão ser prorrogadas pela administração, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

7.11.1 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos sites da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento de Polícia Técnica (<https://ssp.ba.gov.br/> - <http://www.dpt.ba.gov.br/>).

7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível via eletrônica.

7.13 O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

7.14 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição.

7.15 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

7.16 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.17 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção do órgão, da



função temporária/área de atuação.

7.18 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.19 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

7.20 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

7.21 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7.22 Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.23 Da Função de Jurado:

7.23.1 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 9.3, alínea "e" do Capítulo 9 deste Edital.

7.24 Do Nome Social (Travesti ou Transexual):

7.24.1 Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que ainda não procederam à alteração do prenome e gênero no registro civil, a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

7.24.2 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo Simplificado.

#### 8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1 A etapa de avaliação curricular visa avaliar a documentação apresentada, validando as informações declaradas no ato da inscrição no site [selecao.ba.gov.br](http://selecao.ba.gov.br).

8.1.2 A não comprovação de qualquer uma das informações prestadas pelo candidato no Formulário de Inscrição Obrigatório através da documentação enviada no período de 18/11/2024 até 22/11/2024, implicará automaticamente na desclassificação no processo seletivo.

8.2 A Avaliação Curricular será realizada pela Comissão conforme o item 1.1 do capítulo 1 deste Edital no período de 18/11/2024 até 03/12/2024 através das informações prestadas por meio do Formulário de Inscrição Obrigatório, preenchidos através do site [selecao.ba.gov.br](http://selecao.ba.gov.br), e documentos apresentados Conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado nos sites da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento de Polícia Técnica (<https://ssp.ba.gov.br/> - <http://www.dpt.ba.gov.br/>).

8.3 A Avaliação Curricular consiste na avaliação dos documentos comprobatórios da experiência profissional; curso de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento e cursos sequenciais, de extensão e pós-graduação, além de curso de informática, que devem ser submetidos para a Comissão de Análise do Processo Seletivo Simplificado a fim de comprovar as informações declaradas no ato da inscrição.

8.4 No quesito referente à Experiência Profissional serão considerados critérios específicos que permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades correlatas à área de formação.

8.4.1 Obrigatoriamente, a experiência a ser comprovada deverá ser considerada nos últimos 10(dez) anos contados da publicação deste Edital.

8.4.2 A Experiência Profissional deverá ser comprovada conforme definido nos Quadros abaixo, podendo ser conferida posteriormente pelo Departamento de Polícia Técnica, mediante documentos complementares, e, constatando tratar-se de declaração falsa ou com inexistência de dados, poderá excluir o candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.5 Os cursos de aperfeiçoamento deverão ser comprovados conforme definido nos Quadros abaixo e serão considerados como comprovantes válidos na Avaliação Curricular aqueles referentes à área de formação do candidato e à Função Temporária.

8.6 A pontuação relativa à experiência profissional e aos títulos se limitará ao valor máximo de acordo com os quadros de pontuação abaixo.

8.7 Na avaliação do curso de informática serão considerados a realização de curso que contemple Sistema Operacional, Editor de Textos, Planilhas Eletrônicas, Apresentações, Internet, Banco de Dados e Ferramentas.

#### Requisitos de Avaliação: Psicólogo(a)

##### Quadro 1

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	Pontuação Máxima	Comprovantes
Experiência profissional em Psicologia nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.			
a) Sem experiência	0,0		.
b) Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,5		
c) Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	3,5	6,0	Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de
d) Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	4,5		de Serviço, ou outros instrumentos equivalentes
e) Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	5,5		
f) Acima de 06 (seis) anos	6,0		

##### Quadro 2

CURSOS SEQUENCIAIS, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	Pontuação	Pontuação Máxima	Comprovantes
Pós-graduação na área de Psicologia Clínica e Saúde mental ou Psicologia Organizacional e do Trabalho com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, em nível de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu.			
a) Não possui	0,0		.
b) Pós-graduação na área de Psicologia Clínica e Saúde Mental Trabalho com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, em nível de pós-graduação stricto sensu ou lato	2,0	4,0	Certificado, Declaração ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado
c) Pós-graduação na área de Psicologia Organizacional e do Trabalho com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, em nível de pós-graduação stricto sensu ou lato	2,0		

#### Requisitos de Avaliação: Fisioterapeuta

##### Quadro 3

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	Pontuação Máxima	Comprovantes
Experiência profissional em Fisioterapia nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.			
a) Sem experiência	0,0		.
b) Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,5		
c) Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	3,5	6,0	Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de
d) Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	4,5		Serviço, ou outros instrumentos equivalentes
e) Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	5,5		
f) Acima de 06 (seis) anos	6,0		

##### Quadro 4

CURSOS SEQUENCIAIS, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	Pontuação	Pontuação Máxima	Comprovantes
Cursos Sequenciais ou de Extensão em Fisioterapia nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação deste Edital ou Pós-Graduação			
a) Não possui	0,0		.
b) Com carga horária de 08 horas até 40 horas	0,5		
c) Com carga horária acima de 40 horas até 100 horas	1,0		
d) Com carga horária acima de 100 horas até 360 horas	1,5	4,0	Certificado, Declaração ou certidões devem ser apresentados em papel
e) Com carga horária acima de 360 horas e/ou Pós-graduação em Fisioterapia reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC)	2,0		timbrado
f) Pós-graduação em Pilates reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC)	2,0		

#### Requisitos de Avaliação: Técnico de Nível Superior - Secretariado Executivo

##### Quadro 5

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	Pontuação Máxima	Comprovantes
Experiência profissional em Secretariado Executivo nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.			
a) Sem experiência	0,0		.
b) Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,5		
c) Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	3,5		Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de





d) Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	4,5	6,0	Serviço, ou outros instrumentos equivalentes
e) Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	5,5		
f) Acima de 06 (seis) anos	6,0		

**Quadro 6**

CURSOS SEQUENCIAIS, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	Pontuação	Pontuação Máxima	Comproverantes
Curso Sequenciais e de Extensão em Secretariado Executivo nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação deste Edital ou Pós-Graduação.			
a) Não possui	0,0		
b) Com carga horária de 40 horas até 100 horas	0,5		
c) Com carga horária acima de 100 horas até 360 horas	1,0	2,0	Certificado, Declaração ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado
d) Com carga horária acima de 360 horas	1,5		
e) Pós-graduação em Secretariado Executivo reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC)	2,0		

**Quadro 7**

OUTROS CURSOS	Pontuação	Pontuação Máxima	Comproverantes
Curso de Língua Estrangeira realizado nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação deste Edital			
a) Não possui	0,0		Certificados ou declarações de conclusão com até 05
b) Com carga horária de 40h até 80 horas.	0,5	1,0	anos de realização contados a partir da data de publicação do edital.
c) Com carga horária acima de 80 horas.	1,0		

**Quadro 8**

OUTROS CURSOS	Pontuação	Pontuação Máxima	Comproverantes
Curso de Redação Oficial realizado nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação deste Edital			
a) Não possui	0,0	1,0	Certificados ou declarações de conclusão com até 05 anos de realização contados a partir da data de
b) Possui curso	1,0		publicação do edital.

**Requisitos de Avaliação: Assistente Social****Quadro 9**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	Pontuação Máxima	Comproverantes
Experiência profissional em Serviço Social nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.			
a) Sem experiência	0,0		
b) Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,5		
c) Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	3,5	6,0	Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou
d) Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	4,5		outros instrumentos equivalentes
e) Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	5,5		
f) Acima de 06 (seis) anos	6,0		

**Quadro 10**

CURSOS SEQUENCIAIS, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	Pontuação	Pontuação Máxima	Comproverantes
Curso Sequenciais, Extensão ou Pós-Graduação em Serviço Social nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação deste Edital			

a) Não possui	0,0		
b) Com carga horária de 40 horas até 100 horas	0,5		
c) Com carga horária acima de 100 horas até 360 horas	1,0	4,0	Certificado, Declaração ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado
d) Com carga horária acima de 360 horas	1,5		
e) Pós-graduação ou especialização em Serviço Social	2,0		

**Requisitos de Avaliação: Técnico de Nível Médio - Auxiliar de Necropsia****Quadro 11**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	Pontuação Máxima	Comproverantes
Exercício de atividades no âmbito de Unidades de Perícia Oficial de natureza criminal nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.			
a) Sem experiência	0,0		
b) Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,5		
c) Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	3,5	7,5	
d) Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	4,5		Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outros
e) Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	5,5		instrumentos equivalentes
f) Acima de 06 (seis) anos	7,5		

**Quadro 12**

OUTROS CURSOS	Pontuação	Pontuação Máxima	Comproverantes
Outros Cursos na área de Auxiliar de Necropsia nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação deste Edital			
a) Não possui	0,0		
b) Com carga horária de 04h até 20 horas.	0,5		Certificado, Declaração ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado.
c) Com carga horária acima de 20h até 40h	1,0	2,5	
d) Com carga horária acima de 40h até 80h.	1,5		
e) Com carga horária acima de 80h.	2,5		

**Requisitos de Avaliação: Técnico de Nível Médio - Administração****Quadro 13**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	Pontuação Máxima	Comproverantes
Experiência profissional na área de Técnico Administrativo nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.			
a) Sem experiência	0,0		
b) Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,5		
c) Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	3,5	6,0	Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de
d) Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	4,5		Serviço, ou outros instrumentos equivalentes
e) Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	5,5		
f) Acima de 06 (seis) anos	6,0		

**Quadro 14**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	Pontuação Máxima	Comproverantes
Experiência profissional na Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação deste Edital.			
a) Sem experiência	0,0		



b)	Acima de 06 (seis) meses até 02 (dois) anos	1,0	3,0	Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de
c)	Acima de 02 (dois) anos até 04 (quatro) anos	2,0		Serviço, ou outros instrumentos equivalentes.
d)	Acima de 04 (quatro) anos	3,0		

**Quadro 15**

CURSO DE QUALIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO				
	Pontuação	Pontuação Máxima	Comproventes	
a)	Não possui	0,0		
b)	Com carga horária de 04h até 40 horas.	0,5	1,0	Certificado, Declaração ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado.
c)	Com carga horária acima de 40h.	1,0		

**Requisitos de Avaliação: Técnico de Nível Médio - Técnico em Enfermagem**

**Quadro 16**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
	Pontuação	Pontuação Máxima	Comproventes	
a)	Sem experiência	0,0		
b)	Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,5		Carteira de Trabalho e Previdência Social,
c)	Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	3,5		Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de
d)	Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	4,5	6,0	Serviço, ou outros instrumentos equivalentes
e)	Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	5,5		
f)	Acima de 06 (seis) anos	6,0		

**Quadro 17**

CURSO DE QUALIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO				
	Pontuação	Pontuação Máxima	Comproventes	
a)	Não possui	0,0		
b)	Com carga horária de 04h até 20 horas.	1,0		Certificado, Declaração ou certidões devem ser
c)	Com carga horária acima de 20h até 40h	2,0	4,0	apresentados em papel timbrado
d)	Com carga horária acima de 40h até 80h.	3,0		
e)	Com carga horária acima de 80h.	4,0		

**Requisitos de Avaliação: Técnico de Nível Médio - Anatomia Patológica**

**Quadro 18**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
	Pontuação	Pontuação Máxima	Comproventes	
a)	Sem experiência	0,0		
b)	Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,5		
c)	Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	3,5	6,0	Carteira de Trabalho e Previdência Social,

d)	Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	4,5		Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outros instrumentos equivalentes
e)	Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	5,5		
f)	Acima de 06 (seis) anos	6,0		

**Quadro 19**

CURSO DE QUALIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO				
	Pontuação	Pontuação Máxima	Comproventes	
a)	Não possui	0,0		
b)	Com carga horária de 04h até 20 horas.	1,0	4,0	Certificado, Declaração ou certidões, devem ser apresentados em papel timbrado
c)	Com carga horária acima de 20h até 40h	2,0		
d)	Com carga horária acima de 40h até 80h.	3,0		
e)	Com carga horária acima de 80h.	4,0		

**Requisitos de Avaliação: Técnico de Nível Médio - Técnico em Laboratório**

**Quadro 20**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
	Pontuação	Pontuação Máxima	Comproventes	
a)	Sem experiência	0,0	6,0	Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outros instrumentos equivalentes
b)	Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,5		
c)	Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	3,5		
d)	Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	4,5		
e)	Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	5,5		
f)	Acima de 06 (seis) anos	6,0		

**Quadro 21**

CURSO DE QUALIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO				
	Pontuação	Pontuação Máxima	Comproventes	
a)	Não possui	0,0	4,0	Certificado, Declaração ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado.
b)	Com carga horária de 04h até 20 horas.	1,0		
c)	Com carga horária acima de 20h até 40h	2,0		
d)	Com carga horária acima de 40h até 80h.	3,0		
e)	Com carga horária acima de 80h.	4,0		

**Requisitos de Avaliação: Técnico de Nível Médio - Técnico em Segurança do Trabalho**

**Quadro 22**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
	Pontuação	Pontuação Máxima	Comproventes	
a)	Sem experiência	0,0		
b)	Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,5		
c)	Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	3,5	6,0	Carteira de Trabalho e Previdência Social,



a)	Sem experiência	0,0	6,0	Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outros instrumentos equivalentes
b)	Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,5		
c)	Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	3,5		
d)	Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	4,5		
e)	Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	5,5		
f)	Acima de 06 (seis) anos	6,0		

### Quadro 23

CURSO DE QUALIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO		Pontuação	Pontuação Máxima	Comproverantes
Curso de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área de Técnico em Segurança do Trabalho nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação deste Edital				
a)	Não possui	0,0	4,0	Certificado, Declaração ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado.
b)	Com carga horária de 04h até 20 horas.	1,0		
c)	Com carga horária acima de 20h até 40h	2,0		
d)	Com carga horária acima de 40h até 80h.	3,0		
e)	Com carga horária acima de 80h.	4,0		

### Requisitos de Avaliação: Técnico em Radiologia

### Quadro 24

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Pontuação	Pontuação Máxima	Comproverantes
Experiência profissional na área de Técnico em Radiologia nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.				
a)	Sem experiência	0,0	6,0	Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outros instrumentos equivalentes.
b)	Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,5		
c)	Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	3,5		
d)	Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	4,5		
e)	Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	5,5		
f)	Acima de 06 (seis) anos	6,0		

### Quadro 25

CURSO DE QUALIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO		Pontuação	Pontuação Máxima	Comproverantes
Curso de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área de Técnico em Radiologia nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação deste Edital				
a)	Não possui	0,0	4,0	Certificado, Declaração ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado
b)	Com carga horária de 04h até 20 horas.	1,0		
c)	Com carga horária acima de 20h até 40h	2,0		
d)	Com carga horária acima de 40h até 80h.	3,0		
e)	Com carga horária acima de 80h.	4,0		

8.8 Em cada requisito de Avaliação Curricular constantes nos Quadros acima é computada apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

8.9 A pontuação máxima obtida na Avaliação Curricular é de **10 (dez)** pontos e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a **7,0 (sete)** pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2, 3 e 4 deste Edital.

8.9.1 Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a **7,00 (sete)** pontos na Avaliação Curricular serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

8.9.2 A Comissão divulgará através dos sites da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento de Polícia Técnica lista provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem decrescente de classificação, por função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição, conforme Cronograma Provisório constante Anexo I deste Edital, respeitando a regra do item 8.9.1, a saber, sendo excluídos aqueles que obtiverem nota inferior a 7,0.

8.9.3 Os candidatos habilitados e seguindo a ordem decrescente de classificação, poderão ser convocados para apresentar documentos comprobatórios dos dados curriculares informados no Formulário de Inscrição.

8.9.4 Os candidatos listados conforme **item 8.9.3** serão convocados respeitando o número limite de até **10 (dez)** vezes o número de vagas previstas neste Edital incluindo os empatados na última posição.

8.10 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos negros, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e classificados, considerando o limite de **10 (dez) vezes o número de vagas reservadas, conforme distribuição no quadro abaixo**, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.10.1 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de **10 (dez) vezes o número de vagas reservadas, conforme distribuição no quadro abaixo**, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	NEGROS
Psicólogo (a)	20	10	10
Fisioterapeuta	10	10	10
Técnico de Nível Superior, com área de atuação em Secretariado Executivo	10	10	10
Assistente Social	10	10	10
Técnico de Nível Médio com área de atuação em Auxiliar de Necropsia	370	10	120
Técnico de Nível Médio com área de atuação em Administração	420	10	70
Técnico em Enfermagem	130	10	60
Técnico de Nível Médio com área de atuação em Anatomia Patológica	30	10	10
Técnico em Laboratório	100	10	10
Técnico de Nível Médio com área de atuação em Segurança do Trabalho	10	10	10
Técnico em Radiologia	170	10	80

8.10.2 Para a função temporária/área de atuação, que não há vagas reservadas aos candidatos negros ou com deficiência, será convocado para avaliação curricular **os 10 primeiros candidatos habilitados**, e os empatados na colocação, se for o caso, por função temporária/área de atuação e localidade, considerando a classificação das listas de candidatos negros ou com deficiência. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido nos **itens 8.10 e 8.10.1** deste Capítulo, serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

8.11 O candidato deverá encaminhar à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado cópia dos documentos exigidos, conforme **item 8.17** deste Edital, bem como cópia do seu documento de identidade com foto e que identifique sua data de nascimento, histórico escolar, diploma ou certificado de conclusão do curso médio, técnico ou de graduação exigido como requisito para a função temporária (conforme capítulo 3, item dos requisitos da função).

8.11.1 A cópia do documento exigido deverá ser apresentada **sem necessidade de autenticação**, contudo, no momento da contratação, toda a documentação deverá ser apresentada com a original e a cópia, na forma indicada no **item 12 e subitens** deste edital.

8.12 A cópia dos documentos deverão ser entregues pessoalmente ou postado via SEDEX, no período **18/11/2024** até **22/11/2024**, ao Departamento de Polícia Técnica - Ref.: Avaliação Curricular/Processo Seletivo Simplificado, endereço Avenida Centenário, s/n, Garcia, Salvador/BA, CEP: 40100-180.

8.13 Os documentos a serem entregues pessoalmente ou via SEDEX deverão estar rubricados e numerados por página, em ordem seqüencial, conforme estiverem listados na "Relação de Documentos para a Avaliação Curricular".

8.14 A "Relação de Documentos para a Avaliação Curricular" deverá ser apresentada em 1 (uma) via (obrigatoriamente digitada ou datilografada), conforme o modelo a seguir:

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

Identificação do Candidato:
1) Processo Seletivo Simplificado: (Avenida Centenário, s/n, Departamento de Polícia Técnica, Garcia, Salvador/BA, CEP: 40100-180)
2) Função Temporária:
3) Nome do Candidato:
4) Número do Documento de Identidade:
5) Número de inscrição:
Lista de Documentos Anexos:
Página 1 - Documento "x"
Página 2 - Documento "y"
Página 3 - Documento "z"
Data e assinatura do candidato:



8.15 O período de apresentação dos documentos será divulgado por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado nos sites da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento de Polícia Técnica (<https://ssp.ba.gov.br/> - <http://www.dpt.ba.gov.br/>), conforme Cronograma provisório constante no Anexo I deste Edital.

8.16 Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários, tanto a identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não reconhecimento dos mesmos.

8.17 A experiência profissional deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:  
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente assinado pelo antigo empregador (s) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.

b) Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente.

c) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública.

d) Outros documentos comprobatórios do vínculo empregatício e do consequente recebimento de pagamento pelo serviço prestado.

e) Comprovante de Imposto de Renda pessoa física - IRPF comprovando o recebimento de valores por prestação de serviço.

8.17.1 Os documentos listados no **Item 8.17** deverão ser acompanhados obrigatoriamente de Declaração da Instituição em que prestou serviço ou outro documento descritivo emitido pelo empregador, onde estejam detalhadas as atividades desempenhadas pelo candidato na instituição ou entidade em que prestou serviço.

8.17.2 Será considerado como tempo de Experiência Profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com as atribuições exigidas neste Edital para a função temporária/área de atuação para a qual está concorrendo.

8.18 Para comprovação dos Títulos de Especialização e Pós Graduação nas áreas específicas, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão, nos quais deverão constar o período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

8.18.1.1 Expirado o período de apresentação dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo para tanto a data da postagem.

8.18.1.2 Não serão aceitos documentos enviados por fax, e-mail, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

8.18.1.3 Serão aceitos documentos obtidos e postados pelo candidato até a data final do prazo de recebimento, publicada em Edital de Convocação que estabelecerá o período para a entrega dos mesmos.

8.19 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.20 Caberá a Comissão o enquadramento dos documentos enviados pelos candidatos e a aceitação do mesmo como comprovação dos requisitos exigidos neste edital.

8.21 A Secretaria da Segurança Pública divulgará, através da Comissão, no Diário Oficial do Estado da Bahia, relação provisória contendo apenas os candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem decrescente de pontuação, por função temporária/área de atuação, até o limite de **10 (dez) vezes** o número de vagas previstas no **quadro 1** do Capítulo 2.

8.21.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

8.21.2 Os documentos relativos à Avaliação Curricular, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

8.21.3 Todos os documentos referentes à Avaliação Curricular, não retirados no prazo de **120 (cento e vinte)** dias da homologação final do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser inutilizados pelo Departamento de Polícia Técnica e/ou Secretaria da Segurança Pública.

8.22 É de inteira responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação enviada. Cópias dos documentos que estejam ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão considerados.

8.23 No caso de duas experiências profissionais concomitantes (mesma época), será considerada apenas uma (a de maior duração).

8.24 Somente serão aceitos e avaliados os títulos, certificados e outros documentos quando apresentados em língua portuguesa brasileira (com exceção do curso de inglês).

8.25 O candidato que, após a Avaliação Curricular, tiver uma nota diferente (menor ou maior) que a calculada através das informações prestadas por meio do Formulário de Inscrição, será considerado reprovado e desclassificado, conforme item 8.1.2.

8.26 O candidato não terá sua nota aumentada em relação à nota calculada através das informações prestadas por meio do Formulário de Inscrição, mesmo se comprovada por documentação.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 A pontuação final dos candidatos habilitados por em todas as funções/área de atuação, será igual a nota validada pela comissão, após Avaliação Curricular.

9.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos negros e com deficiência.

9.3 Para todas as funções temporárias, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) - considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais - sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior nota na Experiência Profissional;

c) obtiver maior nota no Curso de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento;

d) tiver maior idade, considerando dia, mês e ano;

e) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição, conforme o **item 7.21** deste Edital.

9.4 Em caso de utilização do critério de desempate previsto no **subitem 9.3**, deste Capítulo, o candidato será convocado posteriormente para envio da certidão comprobatória.

9.5 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final, por localidade, função temporária e área de atuação.

9.6 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado nos sites da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento de Polícia Técnica (<https://ssp.ba.gov.br/> - <http://www.dpt.ba.gov.br/>), onde constarão as notas finais dos candidatos habilitados, por ordem decrescente de nota final, por função temporária, por localidade, assim como a classificação por eles obtida.

9.6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de **03 (três) listas**, a saber:

a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, por função temporária, por localidade, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência e negros;

b) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados com deficiência, função temporária;

c) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados negros, por função temporária.

9.7 Da divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado da Bahia constarão somente os candidatos habilitados.

9.8 O candidato não habilitado nos termos deste Edital será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso quanto as seguintes situações:

a) indeferimento da inscrição (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência e Negros);

b) a divulgação da Relação Provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular;

c) ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **02 (dois)** dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

10.3 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

10.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

10.5 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues no Setor de Protocolo ou por meio de SEDEX ao Departamento de Polícia Técnica, dirigidos à Comissão, endereço Avenida Centenário, s/n, Garcia, Salvador/BA, CEP: 40100-180, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

10.5.1 A Secretaria da Segurança Pública e o Departamento de Polícia Técnica, não se responsabilizarão pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX.

10.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso.

10.7 Os recursos encaminhados devem seguir a seguinte determinação:

a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente.

10.8 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.9 Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso:

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Código de Inscrição da Função Temporária:

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

10.10 Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) apresentarem contra terceiros;

g) apresentarem em coletivo;

h) cujo teor desrespeite a comissão examinadora;

i) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

10.11 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no **item 10.1** deste Edital.

10.12 Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativamente ao item 10.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.13 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso e/ou recurso do recurso.





10.14 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.15 A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.16 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado por meio dos sites da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento de Polícia Técnica (<https://ssp.ba.gov.br/> - <http://www.dpt.ba.gov.br/>), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de **07 (sete)** dias a contar da data de sua divulgação.

10.17 Após análise dos recursos será disponibilizado nos sites da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento de Polícia Técnica (<https://ssp.ba.gov.br/> - <http://www.dpt.ba.gov.br/>).

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 A Secretaria da Segurança Pública, por meio da Comissão, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, o Resultado Provisório da Avaliação Curricular, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por órgão, função temporária/área de atuação e localidade de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

11.2 A Secretaria da Segurança Pública, através de seu Titular, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por órgão, função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

11.3 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, por função temporária/área de atuação e localidade, contendo:

- a) a primeira, todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
- c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e da sua Homologação, o Secretário da Segurança Pública convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo 2 deste Edital, por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, segundo a opção de função temporária/área de atuação e localidade, observando rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência) para a apresentação dos seguintes documentos:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/área de atuação que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia do certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Ensino Médio com formação técnica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- f) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g) declaração de bens;
- h) original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k) original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- l) 03 (três) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- m) original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- w) declaração de que:

l - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o

patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme **item 7.20 do Capítulo 7**, deste Edital;

z) número de conta corrente do Banco do Brasil;

aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado no Formulário de Inscrição Obrigatória;

bb) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

12.2 Além da documentação acima mencionada será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pelo Departamento de Polícia Técnica, à época da contratação.

12.3 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

12.4 Na contratação serão convocados os candidatos aprovados das 03 (três) listas (ampla concorrência, pessoas com deficiência e candidatos negros), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

a) Contratação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;

b) Contratação pelas vagas reservadas aos candidatos negros;

c) Contratação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

12.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.

12.6 No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específicas.

12.7 Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados no **item 12.1** deste Capítulo.

12.8 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

12.9 O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

12.10 Eventuais convocações de candidatos do cadastro de reserva serão realizadas por meio do Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizadas nos endereços eletrônicos dos órgãos Secretaria da Segurança Pública e Departamento de Polícia Técnica (<https://ssp.ba.gov.br/> - <http://www.dpt.ba.gov.br/>).

12.11 O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à vaga.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado da Bahia, nos sites da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento de Polícia Técnica (<https://ssp.ba.gov.br/> - <http://www.dpt.ba.gov.br/>).

13.2 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

13.3 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a 3ª (terceira) casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

13.4 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia, nos sites da Secretaria

da Segurança Pública e do Departamento de Polícia Técnica (<https://ssp.ba.gov.br/> - <http://www.dpt.ba.gov.br/>).

13.5 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

13.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

13.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

13.9 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização no Protocolo do Departamento de Polícia Técnica, situado na Avenida Centenário, s/n, Garcia, Salvador/BA, CEP: 40100-180, ou remetidas via postal com registro para rastreamento e comprovação de entrega.

13.10 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

13.11 A Secretaria da Segurança Pública e o Departamento de Polícia Técnica, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico errado ou não atualizado ou devolvido por qualquer motivo;
- endereço residencial errado ou não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

13.12 As alterações, atualizações e correções dos dados de endereço só poderão ser solicitadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Solicitações encaminhadas após este prazo não serão consideradas.

13.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, avaliação e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no Processo Seletivo Simplificado, assegurando o contraditório a ampla defesa.

13.14 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13.13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Art. 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

13.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.16 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

13.17 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria da Administração do estado da Bahia,

**MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO**  
Secretário da Segurança Pública

#### ANEXO I CRONOGRAMA PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eventos	Datas
Período de inscrições (exclusivamente via Internet).	21/10/2024 a 28/10/2024
Divulgação da relação das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros nos sites da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento de Polícia Técnica.	30/10/2024
Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros.	31/10/2024 e 01/11/2024
Divulgação das respostas dos recursos quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros nos sites da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento de Polícia Técnica.	06/11/2024
Publicação nos sites da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento de Polícia Técnica da Relação Provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular.	07/11/2024
Prazo de interposição de recurso quanto à divulgação da Relação Provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular.	08/11/2024 e 11/11/2024
Publicação no site da Relação Final da Avaliação Curricular e publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia da Convocação para entrega de documentos para comprovação das informações prestadas no momento da inscrição, conforme item 8.15 ao 8.17 do Capítulo 8 deste Edital.	16/11/2024
Prazo para entrega da documentação.	18/11/2024 a 22/11/2024
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA.	04/12/2024
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA.	05/12/2024 e 06/12/2024
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Final da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA, publicação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado.	17/12/2024

Referência: Instrução nº 14, de 28 de dezembro de 2012

**Portaria Nº 00859329 de 10 de Outubro de 2024**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**, no uso de suas atribuições, resolve designar **MARCONI CALMON DO NASCIMENTO**, matrícula nº 20581239, para, em razão de Férias no período de 01 de Novembro de 2024 a 10 de Novembro de 2024, substituir **ANTONIO SERGIO DOS ANJOS MENDES**, matrícula nº 92086486, no cargo Corregedor Geral, do(a) CORREGEDORIA GERAL.

**MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Portaria Nº 00859178 de 10 de Outubro de 2024**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**, no uso das suas atribuições, resolve exonerar, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade Organizacional	Data Início
92090864	MICHELE MARIE LEITE FERREIRA DOS SANTOS	Coordenador IV	DAI-5	DELEGACIA TERRITORIAL DE NAZARÉ	Data da Publicação

**MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Portaria Nº 00859340 de 10 de Outubro de 2024**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**, no uso de suas atribuições, resolve designar **GERALDO AVELINO NOVAIS**, matrícula nº 30217658, para, em razão de Férias no período de 14 de Outubro de 2024 a 23 de Outubro de 2024, substituir **BRUNO INOCENCIO DE PINHO ARAUJO**, matrícula nº 92098623, no cargo Assistente III, do(a) CORREGEDORIA GERAL.

**MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Portaria Nº 00859332 de 10 de Outubro de 2024**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**, no uso de suas atribuições, resolve designar **CAMILA DE CARVALHO FARINA**, matrícula nº 92061443, para, em razão de Férias no período de 01 de Novembro de 2024 a 20 de Novembro de 2024, substituir **ARMANDO ALONSO CORREIA NETO**, matrícula nº 20584242, no cargo Assessor Técnico, do(a) CORREGEDORIA GERAL.

**MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Portaria Nº 00859343 de 10 de Outubro de 2024**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**, no uso de suas atribuições, resolve designar **JOSE AILTON DE SOUZA RABELO**, matrícula nº 20595230, para, em razão de Férias no período de 01 de Novembro de 2024 a 10 de Novembro de 2024, substituir **VINICIUS DE MELO DOS SANTOS**, matrícula nº 92099657, no cargo Assistente III, do(a) CORREGEDORIA GERAL.

**MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

## Polícia Civil da Bahia

**Portaria Nº 00858777 de 10 de Outubro de 2024**

**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Lei nº 14.571, publicada no Diário Oficial de 23.05.2023, resolve conceder Grat Exerc Cumul L.14571 ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) P.CIVIL.

Matrícula	Nome	Data Início	%	Cidade
20302882	IREMAR DOS SANTOS	04.10.2024	2,00	ITAMARI

**HELOISA CAMPOS DE BRITO**  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00859359 de 10 de Outubro de 2024**

**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, resolve conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
20527664	DENISE MARIA DE CARVALHO SANTOS	13.12.1989/12.12.1994	20.06.2022	19.07.2022

**HELOISA CAMPOS DE BRITO**  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA